

EDITAL Nº 012/ 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS.

O Município de Alpinópolis, por intermédio da Secretaria de Educação com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60 – Centro, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através do Decreto Municipal Nº 4556 de 22 de março de 2022, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação como voluntário, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no Programa Tempo de Aprender nas unidades escolares municipais do Ensino Fundamental de Alpinópolis selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.



2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no art. 6º da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 280, de 19 de fevereiro de 2020:

- I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014, no caso, alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;
- III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DA EXECUÇÃO

A execução do Programa Tempo de Aprender e a operacionalização de fornecimento de recursos via programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, dar-se-á de acordo com o art. 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculadas ao apoio técnico e financeiro do respectivo ministério.

4. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Alpinópolis MG, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas que fizeram adesão ao programa para o ciclo 2023/2024.

O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação de Alpinópolis, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender, nomeada através da Portaria Interna Nº 024 de 31 de maio de 2023, da Secretaria da Educação de Alpinópolis.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores ou equivalente ou nível superior em Pedagogia (completo ou em andamento);
- Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;
- Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.
- Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior;

Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental declarado pelo Diretor da Instituição em documento devidamente carimbado e assinado;

Cursando Pedagogia (Declaração de semestres cursados ou matrícula);

Estar frequentando curso em Licenciatura em Pedagogia ;

Profissionais habilitados para magistério em nível técnico;

Certificados de cursos na área de atuação, a partir de 80 horas reconhecidos pelo MEC.

O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, ou seja, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

Os atendimentos de cada Assistente de Alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem somados, ultrapassar 40 horas semanais.

ARheito

5. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTOS DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 08(oito turmas), de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.

A natureza de ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

6. O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização para cada turma é de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) para escolas não vulneráveis.

J. R. R. R.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
1.Licenciatura em Pedagogia ou licenciamento em Normal Superior	05 (seis) pontos
2. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental declarado pelo Diretor da Instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	01 (um) ponto por cada ano, no total de 05 (cinco) anos
3.Cursando Pedagogia (Declaração de semestres cursados ou matrícula)	0,5 a cada semestre
4.Profissionais habilitados para o Magistério em Nível técnico	02 (dois) pontos
5.Certificados de cursos na área de atuação, a partir de 80 horas	01(um) ponto para cada curso,no total de 04 (quatro) cursos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 (VINTE) PONTOS

Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará sucessivamente:

- Maior tempo de experiência comprovado em alfabetização
- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar
- Caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da

Rede Municipal de Alpinópolis/MG inscritos no Programa Tempo de Aprender.
A Chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Participar, de forma integral da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa;

Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico de acordo com as orientações do professor e equipe da escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, de 05(cinco) ou 10(dez) horas semanais para cada turma;

Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação relatório das atividades realizadas;

Cumprir com responsabilidade e pontualidade suas obrigações junto a preposto(a) da secretaria;

Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento (SIM).

9. DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, será preenchido pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) (**procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública, ambas com poderes específicos para realização de inscrição no processo seletivo**), formulário de inscrição(anexo III) bem como apresentada documentação original e cópia dos documentos pessoais (**Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação(CNH), comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência**), currículo e documentos comprobatórios do preenchimento dos critérios de pontuação e das informações lançadas no currículo, como exposto no item 7(**declarações, certidões, diplomas, certificados, comprovante de matrícula, entre outros**).

A documentação supracitada não precisa ser autenticada, mas deverá ser apresentada junto com a original.

Local para a inscrição: Na SEED – Secretaria de Educação, localizada à Rua Antônio Anacleto Rezende, s/n, Ao lado da Copasa. No horário de 8:00 à 10:00 e 13:00 às 15:00. O período de inscrição está discriminado no anexo II.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção será realizado por meio da avaliação curricular/documental, de caráter eliminatório e classificatório seguindo os critérios de pontuação estipulados no item 7 desse edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

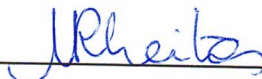
Será facultada ao voluntário selecionado, a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, podendo se concretizar a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.

Será facultada as unidades escolares a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante consenso entre a direção da unidade e a coordenação do programa, após apresentação de relatório justificador da dispensa.

Alpinópolis, 02 de agosto de 2023.

Governo do povo, cidade de todos.

Núbia Maria dos Reis Freitas
Secretária - SEED
Secretaria de Educação



Núbia Maria dos Reis Freitas

Secretária de Educação - SEED

ANEXO I

ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

INEP	ESCOLA	LOCALIDADE
31114871	Horácio Pereira Damásio	São Benedito
31322733	Domingos Gonçalves de Lima	Residencial M. Ubirajara Cabral
31114839	Cônego Vicente Bianchi	Centro
31219525	Stella da Silva	Vila Betânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO II CRONOGRAMA

DATAS	DESCRIÇÃO
02/08/2023	Publicação do edital.
03 e 04/08/2023	Inscrição presencial, das 08h:00min. às 15h:00min., na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Antônio Anacleto Rezende, s/n, Centro.
07/08/2023	Análise e lançamento da pontuação pela Comissão Avaliadora.
08/08/2023	Publicação da classificação final dos candidatos.
09/08/2023	Data para apresentação de recurso, sendo o horário das 08h:00min. às 16h:00min., cujo protocolo se dará no mesmo local da inscrição.
10/08/2023	Publicação do resultado final e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

Arheito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TEMPO DE APRENDER

INSTITUIÇÃO ESCOLAR: _____

OPÇÃO:

() ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

FOTO 3X4

NOME COMPLETO:

SEXO: MASCULINO () FEMININO ()

ESTADO CIVIL:

CPF:

RG:

MAE:

PAI:

ENDEREÇO:

Nº:

CIDADE:

CEP:

LOCALIDADE:

CONTATO TELEFÔNICO:

EMAIL:

GRAU DE INSTRUÇÃO: () MÉDIO () SUPERIOR COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO

DOCUMENTOS ENTREGUES

() CPF () RG () ENDEREÇO () DECLARAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

() CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO () RESERVISTA () CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do Responsável pela inscrição

Alpinópolis, _____ de agosto de 2023.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOME:

CPF:

OPÇÃO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do Responsável pela inscrição

Alpinópolis, ___ de agosto de 2023.

Alpêito

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, residente e Domiciliado
no _____ complemento _____, bairro
_____ cidade/UF _____, portador do
CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, órgão
expedidor/UF _____ / _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e
compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº
9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do
Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -
CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e
prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, ciente de
que fará jus ao ressarcimento das despesas com **transporte e alimentação**
decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será
remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza
trabalhista, previdenciária ou afim.

Alpinópolis _____ /MG, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura)

